



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 306/2021

PROJETO DE LEI Nº 340/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "EVASÃO ZERO" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o programa "Evasão Zero" na Rede Pública de Ensino Municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá controlar o ingresso dos alunos matriculados por meio de sistema tecnológico de impressão digital.

Art. 2º Para a implementação dos dispositivos desta Lei deverá ser instituído o cadastramento biométrico obrigatório.

§ 1º O cadastramento biométrico será criado e administrado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá conter:

- I - identificação biométrica do aluno;
- II - dados pessoais do aluno, incluindo fotografia;
- III - dados pessoais dos responsáveis com meios de contato e endereço.

Art. 3º A direção de cada unidade escolar deverá informar aos pais ou responsáveis sobre a ausência injustificada do aluno através de e-mail, SMS de telefonia móvel ou whatsapp, caso não ocorra o registro da presença após 1 (uma) hora do momento de início da aula.

Art. 4º O Conselho Tutelar do Município deverá ser informado após registro de 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) alternadas, quando esgotados os recursos escolares, para que



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 18 de novembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 18 de novembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário